LEI MUNICIPAL Nº 444/2016 de 30 de junho de 2016.

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Santa das Barreiras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a Resolução nº 001/2015 do Município de Santa Maria das Barreiras e fixa o percentual de revisão anual para os servidores da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras e, dá outras providências.

Art. 2º - Nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal fica concedido o percentual de aumento de 9,81% (nove inteiros, oitenta e um décimos) por cento sobre a remuneração do mês de maio de 2016 para a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras, a título de revisão geral anual, correspondente a aplicação do Índice de Correção pelo INPC no período de junho de 2015 a maio de 2016.

Art. 3º - É fixada para o primeiro dia de julho, a revisão geral anual dos servidores de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara, suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2016.

JOSÉ BARBOSA DE FARIA
Prefeito Municipal